



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 207/2023

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Catanduvas– UFC para o exercício 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

Art. 1º) Com base no parágrafo único do Art. 370 da Lei Municipal nº 088/2000, (Código Tributário Municipal), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Catanduvas – UFC, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC-IBGE, em 4,07% (quatro inteiros, sete décimos de milésimos, por cento) variação obtida pela somatória dos percentuais (mês a mês) no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2022 e 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Fica a referida Unidade Fiscal fixada em R\$ 92,57 (noventa e dois reais, cinquenta e sete centavos).

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2024, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de novembro de 2023.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO